

Chamada Pública 11/2013

Programa de Bolsas de Mestrado e Doutorado

Acordo Capes/FA

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) divulga a presente Chamada Pública e convida as instituições de ensino superior e institutos de pesquisa, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediados e com CNPJ do Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Bolsas de Mestrado e Doutorado, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo conceder bolsas de mestrado e doutorado em todas as áreas do conhecimento, visando promover a consolidação e o fortalecimento dos cursos/programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* paranaenses recomendados pela Capes e ofertados por instituições paranaenses.

2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 Ser instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa, de natureza pública ou privada sem fins lucrativos e de utilidade pública com sede e CNPJ do estado do Paraná e possuir programa(s) de pós-graduação *Stricto Sensu* recomendado(s)/reconhecido(s) pela Capes;

2.2 Mediante declaração institucional, indicar o coordenador do curso/programa ou substituto legal como proponente/responsável a apresentar apenas uma proposta por Programa a esta Chamada.

3. RECURSOS FINANCEIROS

Concessão de bolsas de mestrado e doutorado, totalizando uma previsão orçamentária de R\$ 20.260.800,00 (vinte milhões, duzentos e sessenta mil e oitocentos reais), dos quais R\$ 16.684.800,00 (dezesseis milhões seiscentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais) serão financiados pela Capes e R\$ 3.576.000,00 (três milhões quinhentos e setenta e seis mil reais) pela Fundação Araucária.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

Para esta Chamada serão concedidas bolsas de mestrado e de doutorado, sendo:

4.1 Modalidade A: 220 (duzentos e vinte) bolsas para mestrado acadêmico, com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) financiados pela Capes, acrescidos de R\$ 300,00 (trezentos reais) pela Fundação Araucária.

4.2 Modalidade B: 83 (oitenta e três) bolsas de doutorado com duração de até 48 (quarenta e oito) meses, no valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) financiados pela Capes, acrescidos de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pela Fundação Araucária.

Bolsas	Implementação a partir de Outubro 2013	Valor Bolsa Capes	Fundação Araucária
303	<i>Mestrado</i>	<i>R\$ 1.500,00</i>	<i>R\$ 300,00</i>
	<i>Doutorado</i>	<i>R\$ 2.200,00</i>	<i>R\$ 500,00</i>

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O coordenador do curso/programa de Pós-Graduação, ou substituto legal, será o responsável pelo envio da proposta eletrônica à Fundação Araucária por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível no site www.faprr.pr.gov.br, devendo observar os seguintes passos:

- a) Cadastrar o coordenador do Programa de Pós-Graduação e da instituição proponente;
- b) Preencher e enviar on line do Formulário Eletrônico da Proposta;
- c) Preencher e inserir on line Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I);

- d) Anexar documento de avaliação da Capes do último triênio ou ficha de recomendação nos casos de cursos novos (recomendados a partir de 2009).

5.2 As propostas deverão ser submetidas à Fundação Araucária até às 17 horas e 59 minutos da data limite estabelecida no cronograma desta Chamada.

5.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

5.4 As assinaturas do coordenador do curso/programa e do responsável pela Instituição (Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou equivalente nos Institutos de Pesquisa), no Roteiro Descritivo (Anexo I) são obrigatórias e necessárias para comprovação e validação dos documentos enviados.

5.5 A documentação impressa deverá ser enviada até a data limite estabelecida no cronograma desta Chamada. Será considerada data de postagem ou de protocolo (quando entregue diretamente na Fundação Araucária), devendo constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária - Chamada Pública 11/2013 – Programa de Bolsas de Mestrado e Doutorado
Av. Com. Franco, 1341 – Edifício Cietep – Jardim Botânico
80215-090 – Curitiba – Paraná

5.6 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador do programa.

6. CRONOGRAMA

- a) Submissão eletrônica das propostas pelo SigAraucária: De 25/06/2013 até às 17h59m do dia 26/07/2013
- b) Envio da documentação impressa pelo correio ou protocolo na Fundação Araucária: Até 31/07/2013
- c) Divulgação dos resultados de elegibilidade: A partir de 06/08/2013
- d) Prazo para recurso dos resultados de elegibilidade, via SigAraucária (Recursos de Elegibilidade): Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados de elegibilidade
- e) Divulgação final das propostas elegíveis: A partir de 12/08/2013
- f) Divulgação dos resultados de mérito no site da Fundação Araucária: Até 09/09/2013
- g) Prazo para recurso dos resultados de mérito, via SigAraucária (Reconsiderações de Julgamento): Até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos resultados de mérito
- h) Divulgação do resultado final no site da Fundação Araucária: A partir de 30/09/2013
- i) Implementação das bolsas: A partir de outubro de 2013

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Análise documental: as propostas serão analisadas pela Fundação Araucária de acordo com as disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo, serão consideradas inelegíveis e não serão encaminhadas para avaliação de mérito.

7.2 Avaliação do mérito e relevância científica:

7.2.1 Será realizada por uma comissão científica, indicada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e homologada pela Capes, composta por consultores ad hoc e/ou membros de Comitês Assessores de Áreas da Fundação Araucária.

7.2.2 Após a análise da proposta a comissão científica poderá:

- a) recomendar a proposta com apoio integral;
- b) recomendar a proposta com apoio parcial;
- c) não recomendar o apoio à proposta.

7.2.3 Para os programas recomendados pela Capes a avaliação terá como base no Documento de avaliação da Capes que indique progressão de conceito, abertura de doutorado e outras informações pertinentes, além daquelas apresentadas no Anexo I. Para os cursos novos (recomendados a partir de 2009) serão pontuados os itens apresentados na ficha de recomendação Capes.

7.2.4 Na conclusão dos trabalhos de análise, a comissão científica deverá apresentar a relação dos projetos

recomendados (integral ou parcial) ou não recomendados, com as respectivas notas em ordem decrescente, assim como informações consideradas pertinentes, registrados em Ata específica.

7.2.5 Dentro dos limites orçamentários estipulados para esta Chamada, a Diretoria Executiva da Fundação Araucária aprovará as propostas, com ou sem adequações orçamentárias, que serão submetidas à homologação da Capes.

8. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

8.1 O número de bolsas aprovadas não deverá ultrapassar o número de bolsas disponibilizadas nessa Chamada.

8.2 Serão priorizados programas nota 5, objetivando a consolidação da pós-graduação paranaense.

8.2.1 Cada programa nota 5 poderá solicitar até 2 bolsas de doutorado e 1 bolsa de mestrado.

8.3 Os programas novos, notas 3 e 4, recomendados a partir de 2009, poderão ser contemplados com bolsas, obedecidos os seguintes critérios:

8.3.1 Cada programa nota 4 poderá solicitar até 2 bolsas de mestrado e 1 bolsa de doutorado.

8.3.2 Os programas nota 3, poderão solicitar até 2 bolsas de mestrado.

9. PRAZO DAS BOLSAS

9.1 As bolsas de doutorado serão de até 48 meses, contadas a partir da data de entrada do discente no Programa;

9.2 As bolsas de mestrado serão de até 24 meses, contadas a partir da data de entrada do discente no Programa;

9.3 Os meses de bolsas remanescentes poderão ser repassados a outros discentes, desde que cumpridos os critérios de elegibilidade desta Chamada.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A divulgação dos resultados dar-se-á por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, tornado público no site www.fappr.pr.gov.br:

- a) Resultado Elegibilidade Provisório: resultado provisório de propostas enquadradas nos critérios de elegibilidade;
- b) Resultado Elegibilidade Definitivo: resultado de propostas enquadradas nos critérios de elegibilidade;
- c) Resultado Provisório: resultado provisório de propostas aprovadas no mérito;
- d) Resultado Definitivo: resultado definitivo de propostas aprovadas no mérito após análise de eventuais recursos.

3

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DE ELEGIBILIDADE

11.1 As propostas não enquadradas nos critérios de elegibilidade poderão recorrer por meio do Recurso Administrativo de Inelegibilidade, conforme modelo (Anexo IV);

11.2 Será de 02 (dois) dias úteis o prazo para interposição de Recurso Administrativo de Inelegibilidade, contados a partir da divulgação das propostas elegíveis.

11.3 O Recurso Administrativo de Inelegibilidade interpõe-se via correio interno do SigAraucária, destinatário Reconsiderações do Julgamento, não sendo admitido outro meio.

11.4 Por meio de mensagem eletrônica via SigAraucária, os motivos da inelegibilidade serão informados aos proponentes que solicitaram a interposição de recurso.

11.5 Este processo ocorrerá antes da avaliação de mérito das propostas.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DE MÉRITO

12.1 Será admitido recurso administrativo em face do resultado provisório da análise de mérito, o qual deverá ser interposto em até 10 (dez) dias úteis da data da divulgação do resultado provisório.

12.2 O Recurso Administrativo (Anexo V) interpõe-se via correio interno do SigAraucária, destinatário Reconsiderações do Julgamento, não sendo admitido outro meio.

12.3 O recorrente deverá expor os fundamentos em que embasa seu pedido de reconsideração, não podendo vincular informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original.

12.4 O recurso poderá abordar aspectos formais da avaliação, sob pena de não conhecimento, não podendo a Diretoria da Fundação Araucária adentrar no mérito da decisão proferida pelo Comitê avaliador.

12.5 O recorrentes terá conhecimento do parecer de mérito sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores.

13. HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Após análise dos recursos ou vencido o prazo de interposição de recursos, a Fundação Araucária, ouvida a Capes, fará a homologação do resultado final.

14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

14.1 A formalização dos instrumentos jurídicos (convênios) necessários à contratação dos projetos aprovados será iniciada a partir da divulgação dos resultados e atenderá o disposto no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas contidas na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

14.2 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável ou corresponsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

14.3 A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à Instituição de origem do coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

14.4 A liberação dos recursos segundo a disponibilidade orçamentária e financeira estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.

15. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

15.1 O envio da documentação completa solicitada pela Fundação Araucária até o quinto dia útil do mês possibilitará o pagamento das bolsas no mês corrente. Eventuais atrasos no envio da documentação pelo proponente e/ou documentação incompleta, poderão resultar na redução do prazo de duração das bolsas ou atrasos na sua implementação.

15.2 O coordenador do programa, no momento da implementação das bolsas deverá:

15.2.1 Passar a compor o quadro de consultores ad hoc da Fundação Araucária, se ainda não o compuser, mediante cadastramento anterior à contratação da proposta;

15.2.2 Estar apto a iniciar as atividades tão logo seja contratado o projeto;

15.2.3 Acompanhar a execução do projeto, sendo responsável pelo envio de relatórios (parciais e final) e pela prestação de contas;

15.2.4 Assegurar que os bolsistas serão orientados por pesquisadores com título de Doutor, com competência científica e capacidade de orientação comprovada, que estejam em pleno exercício das atividades de pesquisa;

15.2.5 Certificar que os planos de trabalho a serem desenvolvidos pelos bolsistas deverão estar vinculados aos projetos de pesquisa desenvolvidos pelos orientadores e reconhecidos pela instituição;

15.2.6 Solicitar autorização da Fundação Araucária para alterações no plano de trabalho proposto;

15.2.7 Em até 10 (dez) dias após a divulgação dos resultados, enviar 1 (uma) via impressa dos documentos dos bolsistas selecionados pela Comissão de Bolsas para a Fundação Araucária:

a) Cópia do edital e resultado da seleção dos bolsistas;

b) Formulário de cadastro do(s) bolsista(s) selecionado(s) com termo de compromisso assinado pelo(s) bolsista(s) (Anexo II);

c) Cópia(s) do cartão bancário (banco que o bolsista receberá a bolsa pela Capes);

d) Plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s), devidamente assinado pelo bolsista e orientador (Anexo III);

15.3 O bolsista deverá:

a) Estar regularmente matriculado em instituições elegíveis nesta Chamada;

b) Solicitar junto ao programa de pós-graduação sua inclusão no Cadastro da Capes;

c) Cumprir os requisitos para concessão de bolsas da Capes;

d) Preencher e assinar o formulário de cadastro do bolsista e termo de compromisso (Anexo II);

e) Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho;

f) Não ter vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;

g) Elaborar os relatórios parciais e final para apreciação do orientador.

16. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O bolsista será responsável pela execução do projeto de pesquisa, utilização adequada dos recursos e pela elaboração de relatório técnico com a descrição das atividades efetivamente desenvolvidas. O relatório deverá ser convalidado pelo orientador e pelo coordenador do programa/curso.

16.2 É obrigação do bolsista, durante a vigência da bolsa, cumprir as atividades previstas na proposta apresentada à Fundação Araucária.

16.3 Caso o bolsista tenha necessidade de se afastar por motivo de saúde ou por outra circunstância pessoal, deverá solicitar permissão da Fundação Araucária, informando período, destino e motivo, devidamente comprovados por meio de documentos.

16.4 A suspensão ou cancelamento de bolsa poderá ocorrer a pedido do bolsista ou da instituição ou, ainda, por iniciativa da Fundação Araucária, considerando: desempenho insatisfatório julgado pela coordenação do programa de pós-graduação ou responsável pelo instituto de pesquisa; falecimento do bolsista ou outros motivos pertinentes. A ocorrência deverá ser analisada pela Fundação Araucária, assessorada por consultores ad hoc quando necessário.

16.5 O não cumprimento das disposições normativas obriga o bolsista a devolver a Fundação Araucária os recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência.

16.6 O bolsista deverá ressarcir a Fundação Araucária eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores pagos a maior serão deduzidos das mensalidades devidas ou serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

16.7 O acompanhamento e a avaliação das atividades dos bolsistas deverão ser feitos por meio de relatórios técnicos, devidamente aprovados e assinados pelos respectivos coordenadores do curso/programa de pós-graduação.

16.8 Qualquer alteração na execução das propostas poderá ser feita somente com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária em comum acordo com a Capes. As solicitações devidamente justificadas deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo pró-reitor de pesquisa e pós-graduação ou substituto legal da instituição proponente, enviado para o endereço constante na presente Chamada ou via protocolo na Fundação Araucária.

16.9 A Capes fará o pagamento das bolsas diretamente aos bolsistas, enquanto a instituição proponente ficará responsável pelo pagamento mensal dos recursos recebidos da Fundação Araucária, respeitados os valores-limite e os demais itens descritos nesta Chamada.

16.10 A comprovação do pagamento da complementação deverá ser realizada mediante envio de cópia do depósito identificado em conta bancária, recibo assinado pelo bolsista ou por intermédio do sistema da Caixa Econômica Federal, conhecido como "Skyline", ou SIACC - Sistema de Agendamento de Compromissos de Clientes, onde constem o nome do bolsista, sua conta, data do crédito e valor do pagamento, ou outros sistemas similares que comprovem que a bolsa foi efetivamente paga. Esta documentação deve ser enviada à Fundação Araucária juntamente com a documentação de prestação final de contas do convênio.

16.11 A prestação de contas financeiras das bolsas complementadas pela Fundação Araucária deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária.

16.12 A instituição deverá informar e atualizar bimestralmente dados do Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 61/2011 e na Resolução 28/2011.

16.13 O relatório técnico final para a Fundação Araucária deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do instrumento jurídico, juntamente com a prestação de contas final.

16.14 O relatório final do projeto deverá ser elaborado de acordo com o formulário-padrão, enviado eletronicamente através do SigAraucária com todos os dados devidamente preenchidos pelo coordenador do curso/programa, contendo os respectivos documentos anexados, quando for o caso.

16.15 As publicações científicas, dissertação, tese ou quaisquer outros meios de divulgação de trabalhos realizados pelo bolsista apoiado pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação Araucária e da Capes, com a publicação das respectivas logos em todos os materiais de divulgação.

16.16 A cópia do certificado e a declaração comprobatória da conclusão do curso ou ata de defesa da banca deverão ser obrigatoriamente enviadas para a Fundação Araucária, na prestação de contas final.

16.17 A Fundação Araucária reserva-se o direito de promover visitas in loco, ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento de suas ações.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão conjunta da Capes e da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

18. IMPUGNAÇÃO

18.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável das condições aqui estabelecidas.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A substituição de bolsistas é permitida dentro da vigência do convênio, desde que devidamente justificada e previamente encaminhada para apreciação da Fundação Araucária e da Capes.

19.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, ouvida a Capes.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos, por meio da ferramenta específica de correio do SigAraucária.

Curitiba, 25 de Junho de 2013.



Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Presidente da Fundação Araucária